



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2021**

**Processo Licitatório nº 006/2021**

**Pregão Presencial nº 005/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A  
EMPRESA JOÃO RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS  
DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ:  
31.868.643/0001-85.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 31.868.643/0001-85**, situada na Rua Santo Antônio nº316 – Vila Paulista - Redenção – PA, CEP: 68.552-690, neste ato representada pela senhora: Odalia Rodrigues da Silva Costa, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG: 823.279. 2ª via - SSP/TO e CPF: 022.069.531-88, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de material de expediente, papelaria e esportivo para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2021, conforme estabelecido no **Processo Administrativo nº006/2021**, na **Ata de Registro de Preços nº003/2021** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de material de expediente, papelaria e esportivo para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2021, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º005/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO             | QUANT. | UNIDADE | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------|--------|---------|--------|----------------|-------------|
| 3    | ALFINETE ALTA COSTURA | 100    | CX      | BACCHI | R\$ 3,60       | R\$ 360,00  |

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



|     |                                                                                                                                     |       |        |              |           |              |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-----------|--------------|
| 5   | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO. | 250   | UND    | RADEX        | R\$ 4,15  | R\$ 1.037,50 |
| 8   | APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO                                                                                                     | 300   | UND    | LEONORA      | R\$ 0,97  | R\$ 291,00   |
| 9   | APONTADOR ESCOLAR METAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO                                                                           | 300   | UND    | LEONORA      | R\$ 0,95  | R\$ 285,00   |
| 13  | ARQUIVO MORTO PAPELÃO                                                                                                               | 400   | UND    | FRAMA        | R\$ 3,36  | R\$ 1.344,00 |
| 14  | AGENDA 2020                                                                                                                         | 100   | UND    | TILIBRA      | R\$ 11,90 | R\$ 1.190,00 |
| 16  | APLICADOR COLA QUENTE FINO                                                                                                          | 150   | UND    | GATTE        | R\$ 15,85 | R\$ 2.377,50 |
| 22  | BORRACHA BRANCA N 40 CX C 40 UND                                                                                                    | 250   | CX     | BRW          | R\$ 14,79 | R\$ 3.697,50 |
| 26  | CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS PAUTADO COSTURADO CAPA DURA LISA                                                                        | 1.350 | UND    | SÃO DOMINGOS | R\$ 4,94  | R\$ 6.669,00 |
| 30  | CADERNO COM PAUTA E ESPIRAL CAPA DURA GRANDE 200 FOLHAS                                                                             | 400   | UND    | SÃO DOMINGOS | R\$ 10,40 | R\$ 4.160,00 |
| 34  | CALCULADORA DE MESA DE 12 DÍGITOS                                                                                                   | 175   | UND    | BRW          | R\$ 21,39 | R\$ 3.743,25 |
| 38  | CANETA ESFEROGRÁFICA CXC 50 UND (VERMELHA)                                                                                          | 50    | CX     | COMPACTOR    | R\$ 29,85 | R\$ 1.492,50 |
| 40  | CANETA HIDROGRÁFICA LONGA 12 CORES BRILHANTES                                                                                       | 250   | ESTOJO | GRAMPLINE    | R\$ 4,25  | R\$ 1.062,50 |
| 46  | CLIPS N 2/0                                                                                                                         | 200   | CX     | BRW          | R\$ 2,00  | R\$ 400,00   |
| 49  | CLIPS N 6/0                                                                                                                         | 200   | CX     | BRW          | R\$ 2,27  | R\$ 454,00   |
| 53  | COLA BRANCA NÃO TOXICA ESCOLAR 90 ml                                                                                                | 450   | UND    | FRAMA        | R\$ 1,70  | R\$ 765,00   |
| 57  | CANETINHA12X1                                                                                                                       | 300   | CX     | GRAMPLINE    | R\$ 4,35  | R\$ 1.305,00 |
| 60  | CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO 100X1                                                                                                          | 150   | PCT    | LASSANE      | R\$ 36,90 | R\$ 5.535,00 |
| 61  | CANETA P/ RETROPROJETOR                                                                                                             | 50    | UND    | BRW          | R\$ 1,89  | R\$ 94,50    |
| 66  | CONTRA CAPA PARA ENCAPERNAÇÃO 100X1                                                                                                 | 150   | PCT    | LASSANE      | R\$ 38,25 | R\$ 5.737,50 |
| 70  | DOMINÓ KIT MATEMÁTICA 8 JOGOS SORTIDOS MDF                                                                                          | 50    | JOGO   | URIATE       | R\$ 12,85 | R\$ 642,50   |
| 75  | ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500GR                                                                                          | 100   | PCT    | MERCUR       | R\$ 17,79 | R\$ 1.779,00 |
| 79  | ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO                                                                                                             | 100   | CX     | CELUCAT      | R\$ 31,98 | R\$ 3.198,00 |
| 83  | E V A CORES DIVERSAS ESTAMPAS LISAS                                                                                                 | 500   | UND    | GATTE        | R\$ 1,38  | R\$ 690,00   |
| 87  | FITA ADESIVA FINA                                                                                                                   | 250   | UND    | ADERE        | R\$ 0,72  | R\$ 180,00   |
| 89  | FITA DUREX LARGA                                                                                                                    | 400   | UND    | ADERE        | R\$ 2,95  | R\$ 1.180,00 |
| 93  | GIZ BRANCO CAIXA FECHADA COM 64CX PEQ                                                                                               | 150   | CX     | DELTA        | R\$ 3,70  | R\$ 555,00   |
| 97  | GLITER EM PVC, CORES DIVERSAS                                                                                                       | 100   | UND    | GATTE        | R\$ 0,89  | R\$ 89,00    |
| 101 | GRAMPEADOR CORPO METÁLICO TAMANHO MÉDIO                                                                                             | 150   | UNID.  | CLASSE       | R\$ 17,79 | R\$ 2.668,50 |
| 105 | GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COM 5.000 UNIDADES                                                                                          | 250   | CX     | GRAMPLINE    | R\$ 2,50  | R\$ 625,00   |
| 110 | LÁPIS DE COR 12 UND GRANDE                                                                                                          | 400   | CX     | GRAMPLINE    | R\$ 4,30  | R\$ 1.720,00 |
| 114 | LIVRO ATA DE 200 FOLHAS                                                                                                             | 100   | UND    | SÃO DOMINGOS | R\$ 18,89 | R\$ 1.889,00 |
| 118 | MARCA TEXTO 12X1                                                                                                                    | 150   | CX     | BRW          | R\$ 10,89 | R\$ 1.633,50 |
| 122 | MEMÓRIA DE NUMERAIS E QUANTIDADES                                                                                                   | 50    | UND    | CARLU        | R\$ 21,90 | R\$ 1.095,00 |
| 126 | PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100und                                                                                            | 150   | PCT    | JUNCO        | R\$ 3,75  | R\$ 562,50   |
| 130 | PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS                                                                                                        | 500   | FLS    | REALCE       | R\$ 1,07  | R\$ 535,00   |
| 134 | PAPEL SEDA                                                                                                                          | 500   | FLS    | REALCE       | R\$ 0,30  | R\$ 150,00   |
| 136 | PAPEL FANTASIA FOSCO, CORES DIVERSAS                                                                                                | 100   | FLS    | REALCE       | R\$ 1,00  | R\$ 100,00   |
| 139 | PAPEL MANILHA                                                                                                                       | 500   | FLS    | REALCE       | R\$ 0,79  | R\$ 395,00   |

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



|                                                                                                               |                                                     |     |      |           |            |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|------|-----------|------------|----------------|
| 143                                                                                                           | PAPEL ALMOÇO COM PAUTA 400X1                        | 250 | PCT  | JANDAIA   | R\$ 36,00  | R\$ 9.000,00   |
| 144                                                                                                           | PAPEL CARTÃO                                        | 500 | FLS  | REALCE    | R\$ 1,07   | R\$ 535,00     |
| 146                                                                                                           | PAPEL VERGÊ PACOTE C/ 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS     | 150 | PCT  | OFF PAPER | R\$ 13,74  | R\$ 2.061,00   |
| 153                                                                                                           | PASTA PAPELÃO COM ABA ELASTICA                      | 500 | UND  | FRAMA     | R\$ 1,38   | R\$ 690,00     |
| 157                                                                                                           | PASTA POLIONDA MÉDIA, COM ELÁSTICO                  | 150 | UND  | POLIBRAS  | R\$ 2,29   | R\$ 343,50     |
| 163                                                                                                           | PINCEL ATÔMICO DIVERSAS CORES 12X1                  | 150 | CX   | GRAMPLINE | R\$ 23,90  | R\$ 3.585,00   |
| 166                                                                                                           | PINCEL PILOTO                                       | 450 | UND  | BRW       | R\$ 1,99   | R\$ 895,50     |
| 169                                                                                                           | PLACA ISOPOR 50X100cm, EXPRESSURA 30mm              | 200 | FLS  | ISOESTE   | R\$ 5,49   | R\$ 1.098,00   |
| 173                                                                                                           | PRANCHETA ACRILICA                                  | 100 | UND  | WALEU     | R\$ 13,89  | R\$ 1.389,00   |
| 174                                                                                                           | PURPURINA PRATA E DOURADA. POTE COM MINIMO 4 GRAMAS | 300 | UND  | GATTE     | R\$ 0,70   | R\$ 210,00     |
| 177                                                                                                           | QUADRO MAGNÉTICO 300X120XM                          | 20  | UND  | SOUZA     | R\$ 273,90 | R\$ 5.478,00   |
| 179                                                                                                           | REGUA TRANSPARENTE 50 CM                            | 250 | UND  | WALEU     | R\$ 3,69   | R\$ 922,50     |
| 180                                                                                                           | REGUA TRANSPARENTE 30 CM                            | 250 | UND  | WALEU     | R\$ 0,70   | R\$ 175,00     |
| 183                                                                                                           | SUORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE                       | 50  | UND  | WALEU     | R\$ 18,79  | R\$ 939,50     |
| 185                                                                                                           | TEATRO DE HORA MDF 6 PEÇAS                          | 50  | UND  | CARLU     | R\$ 236,00 | R\$ 11.800,00  |
| 187                                                                                                           | TESOURA ESCOLAR 5"                                  | 650 | UND  | GRAMPLINE | R\$ 2,30   | R\$ 1.495,00   |
| 195                                                                                                           | XADREZ ESCOLAR ALUNO                                | 50  | JOGO | URIATE    | R\$ 14,00  | R\$ 700,00     |
| 200                                                                                                           | BOLA DE FUTSAL                                      | 500 | UND  | EURO      | R\$ 73,90  | R\$ 36.950,00  |
| 204                                                                                                           | BOLA DE FUTEBOL                                     | 500 | UND  | PENALTY   | R\$ 76,90  | R\$ 38.450,00  |
| 206                                                                                                           | REDE DE VOLEI                                       | 150 | UND  | MASTER    | R\$ 39,00  | R\$ 5.850,00   |
| 208                                                                                                           | GRAMPEADOR DE MADEIRA                               | 50  | UND  | GRAMPLINE | R\$ 38,90  | R\$ 1.945,00   |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: CENTO E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS. |                                                     |     |      |           |            | R\$ 186.199,75 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- O valor Global deste Contrato é de **R\$ 186.199,75 (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº005/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH</i>                                                  |
| 1111 - Gabinete do Prefeito                                                             |
| 04.122.0003.2005 - Manutenção do Gabinete da Prefeita                                   |
| 1313 – Secretaria Municipal de Finanças                                                 |
| 04.123.0006.2015 – Funcionamento da Finanças                                            |
| 1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos                                            |
| 04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos        |
| 1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura                                       |
| 04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura             |
| <i>2323 - Fundo Municipal de Assistência Social</i>                                     |
| 08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social               |
| <i>2121 - Fundo Municipal de Educação</i>                                               |
| 12.122.0003.2068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral               |
| 2222 – Fundeb                                                                           |
| 12.361.0021.2086 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / administrativo 40% |
| 2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente                                 |
| 08.243.0014.2105 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente       |
| 2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente                                                 |
| 18.122.0010.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente                       |
| 2020 – Fundo Mun. De Saúde                                                              |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde  
10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU  
10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab – Fixo  
10.301.0016.2054 – Programa Saúde da Família – PSF  
10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

**ELEMENTO DE DESPESA**

33.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº005/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:  $I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1. - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fazer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 006/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, em 24 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**CONTRATANTE**

**RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI**  
**CNPJ: 31.868.643/0001-85**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_